

## PROPOSTA COMERCIAL

Interessado:  
**Câmara Municipal de Mocajuba**  
A/C: Raimundo

A PROVECOM, prestadora de serviços de telecomunicações devidamente autorizada pela ANATEL, com atuação nas cidades de Tucuruí, Breu Branco, Novo Repartimento, Baião, Mocajuba, Cametá, Igarapé-Miri e Abaetetuba, vem apresentar sua Proposta Comercial com o objetivo de fornecer conexão à rede de Internet.

Para este atendimento a PROVECOM está oferecendo uma solução que visa a comunicação com alta qualidade, alta disponibilidade e equilíbrio na relação custo/benefício.

### Facilidades e Benefícios:

- Suporte local com pessoal treinado e qualificado
- Maior área de cobertura da região
- Empresa autorizada pela ANATEL
- Comprovado grau de qualidade e confiabilidade;
- Tempo de atendimento para resolução de problemas (SLA) de até 24h

### Planos:

| Item | Descrição do Produto / Serviço   | VALOR (R\$) |
|------|----------------------------------|-------------|
| 1    | Velocidade do Link : 100 mega PJ | 1.150,00    |

### Prazos:

Validade da proposta: 30 dias:  
Tempo de contrato: 12 meses

### Forma de pagamento:

Boleto mensal.

### Confidencialidade:

A proposta tem caráter confidencial, não sendo autorizada sua divulgação para terceiros sem nosso consentimento.

Tucuruí, 28 de janeiro de 2025

**ELAINE MOURA**  
**Assessorial Comercial**

PROVECOM INTERNET LTDA  
CNPJ: 18.528.090/0001-53  
IE: 15.417.651-6

Rua Araras 02 – Novo Repartimento (PA)  
Telefones: (94) 2122-0380 | (91) 3182-8782  
Email: [comercial@provecom.com.br](mailto:comercial@provecom.com.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROVECOM INTERNET LTDA**  
**CNPJ: 18.528.090/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:36 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **5DF3.2AE9.6B8E.1B4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROVECOM INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.528.090/0001-53

Certidão nº: 9415958/2025

Expedição: 19/02/2025, às 09:04:59

Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROVECOM INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.528.090/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** PROVECOM INTERNET LTDA**Inscrição Estadual:** 15.417.651-6**CNPJ:** 18.528.090/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:06:16 do dia 19/08/2024**Válida até:** 15/02/2025**Número da Certidão:** 702024081349637-3**Código de Controle de Autenticidade:** 7335B3F5.38317DA1.0D1C2E4D.21A3E453**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** PROVECOM INTERNET LTDA**Inscrição Estadual:** 15.417.651-6**CNPJ:** 18.528.090/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:06:16 do dia 19/08/2024**Válida até:** 15/02/2025**Número da Certidão:** 702024081349638-1**Código de Controle de Autenticidade:** 429D2988.3A6D885D.6091E07A.B074B4E6**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROVECOM INTERNET LTDA**  
**CNPJ: 18.528.090/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:03 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **EED4.57FE.27D9.F335**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                  |                                |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>18.528.090/0001-53<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>22/07/2013 |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL  
PROVECOM INTERNET LTDA

|                                                                   |              |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>PROVECOM INTERNET | PORTE<br>EPP |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria  
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem  
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

|                        |              |                                 |
|------------------------|--------------|---------------------------------|
| LOGRADOURO<br>R ARARAS | NUMERO<br>02 | COMPLEMENTO<br>QUADRA26 LOJA 02 |
|------------------------|--------------|---------------------------------|

|                   |                                    |                                |          |
|-------------------|------------------------------------|--------------------------------|----------|
| CEP<br>68.473-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>PARQUE UIRAPURU | MUNICIPIO<br>NOVO REPARTIMENTO | UF<br>PA |
|-------------------|------------------------------------|--------------------------------|----------|

|                                                 |                            |
|-------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ADHEMAR_RIOS@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(94) 9136-9490 |
|-------------------------------------------------|----------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>22/07/2013 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/02/2025 às 14:45:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.528.090/0001-53  
**Razão Social:** PROVECOM INTERNET LTDA EPP  
**Endereço:** RUA ARARAS 02 QD 26 LOJA 02 / PARQUE UIRAPURU / NOVO  
REPARTIMENTO / PA / 68473-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2025 a 15/03/2025

**Certificação Número:** 2025021421512086759360

Informação obtida em 17/02/2025 14:47:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## **ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVECOM INTERNET LTDA**

**CNPJ nº 18.528.090/0001-53**

EDUARDO AUGUSTO FIGUEIREDO MEDEIROS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/04/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 672.578.442-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3313337, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ESCÓCIA, 2, VILA PERMANENTE, TUCURUÍ, PA, CEP 68455669, BRASIL.

ANA PAULA DE MATOS VILA SECA MEDEIROS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/02/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 727.403.372-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5334340, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ESCÓCIA, 2, VILA PERMANENTE, TUCURUÍ, PA, CEP 68455669, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PROVECOM INTERNET LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201318094, com sede Alameda 6, 121, Quadra 14, Cohab Tucuruí, PA, CEP 68.459-591, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.528.090/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### **ENDEREÇO**

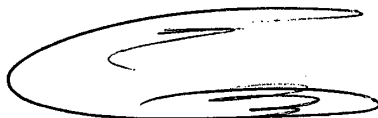
**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ARARAS, 02, QUADRA 26 LOJA 02, PARQUE UIRAPURU, NOVO REPARTIMENTO, PA, CEP 68.473-000.

### **DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser NOVO REPARTIMENTO - PARÁ.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**



Req: 81900000230340

Página 1



Certifico o Registro em 29/05/2019  
Arquivamento 20000609122 de 29/05/2019 Protocolo 195501560 de 28/05/2019 NIRE 15201318094  
Nome da empresa PROVECOM INTERNET LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 65653549846052



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVECOM INTERNET LTDA

CNPJ nº 18.528.090/0001-53

## CLAUSULA I – NOME EMPRESARIAL:

A sociedade gira sob o nome empresarial **PROVECOM INTERNET LTDA**, e nome de fantasia **PROVECOM INTERNET**.

## CLAUSULA II – ENDEREÇO DA SEDE:

O endereço da sede na Rua Araras 02, Quadra 26, Loja 02, Parque Uirapuru, CEP: 68473-000, Município de Novo Repartimento, Estado do Pará.

## CLAUSULA III – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

| SÓCIO                                 | QUANTIDADE DE QUOTAS | VALOR TOTAL          |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Eduardo Augusto Figueiredo Medeiros   | 5.000                | R\$ 5.000,00         |
| Ana Paula de Matos Vila Seca Medeiros | 45.000               | R\$ 45.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>50.000</b>        | <b>R\$ 50.000,00</b> |

## CLAUSULA IV – OBJETIVO SOCIAL:

O objetivo social :

- 6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia - SCM;
- 6190-6/01 – Provedor de Acesso a rede de comunicação;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4783-1/01 – Comércio varejista de artigos de joalheria;
- 4783-1/02 – Comércio varejista de artigos de relojoaria;

Req: 81900000230340

Página 2



Certifico o Registro em 29/05/2019  
Arquivamento 20000609122 de 29/05/2019 Protocolo 195501560 de 28/05/2019 NIRE 15201318094  
Nome da empresa PROVECOM INTERNET LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 65653549846052

## **ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVECOM INTERNET LTDA**

**CNPJ nº 18.528.090/0001-53**

- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6311-9/00 – Serviços de processamentos de dados;
- 6319-4/00 – Serviços de consulta a banco de dados;
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domésticos, exceto informática e comunicação;
- 4789-0/08 – Comércio varejista de artigos fotográficos e cinematográficos;
- 4762-8/00 – Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;

### **CLAUSULA V– DO PROCURADOR:**

A empresa pode nomear procurador não sócio, podendo para tanto, assinar papéis, dar entradas em processos de regularização no que tange a alteração de dados e de razão social, nome de fantasia, alterar capital social, distribuir quotas de capital social, incluir e retirar sócios, alterar endereços, fazer inscrição, constituição e distrato, fazer mudança de atividade principal e secundárias

### **CLAUSULA VI – PRAZO DE DURAÇÃO:**

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, podendo, portanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando o seu início de atividade à partir da data de seu registro na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

### **CLAUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de assinar cheques, contratos, distrato, documentos que se fizerem necessários ao bom andamento da empresa, contratação e dispensa de funcionários, respondendo pela empresa junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, ficando proibido o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos



Req: 81900000230340

Página 3



Certifico o Registro em 29/05/2019

Arquivamento 20000609122 de 29/05/2019 Protocolo 195501560 de 28/05/2019 NIRE 15201318094

Nome da empresa PROVECOM INTERNET LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65653549846052

## **ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVECOM INTERNET LTDA**

**CNPJ nº 18.528.090/0001-53**

quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** Fica facultado a ambos os sócios, constituírem procuradores, Outorgando a estes plenos poderes para representarem ou negociarem em nome da sociedade, aos fins que ajustam nos respectivos mandatos.

### **CLAUSULA VIII – DO DESEMPEDIMENTO:**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela: a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de ocorrência contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### **CLAUSULA IX – DAS QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço; os direitos de preferência para sua aquisição se postas à venda; formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

### **CLAUSULA X – DA RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### **CLAUSULA XI – DA OBRIGAÇÃO:**

Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, o lucro ou perdas apurados.

### **CLAUSULA XII – FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS:**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios.

### **CLAUSULA XIII – DO PRÓ-LABORE:**



Req: 81900000230340

Página 4



Certifico o Registro em 29/05/2019  
Arquivamento 20000609122 de 29/05/2019 Protocolo 195501560 de 28/05/2019 NIRE 15201318094  
Nome da empresa PROVECOM INTERNET LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 65653549846052

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVECOM INTERNET  
LTDA**

**CNPJ nº 18.528.090/0001-53**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as condições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA XIV – DO FALECIMENTO:**

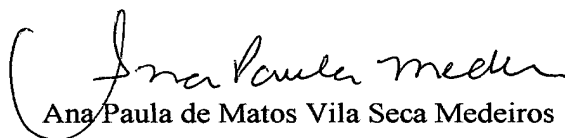
Falecendo ou interditando qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Novo Repartimento - Pará, 21 de maio de 2019.



Eduardo Augusto Figueiredo Medeiros



Ana Paula de Matos Vila Seca Medeiros





195501560

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | PROVECOM INTERNET LTDA                             |
| PROTOCOLO       | 195501560 - 28/05/2019                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 15201318094  
CNPJ 18.528.090/0001-53  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019  
SOB N: 20000609122

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000609122



Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral

29/05/2019

1

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA FIRMA  
PROVECOM INTERNET LTDA.**



**Eduardo Augusto Figueiredo Medeiros**, brasileiro, solteiro, nascido em 24.04.1980, na cidade de Tucuruí, Estado do Pará, bancário, portador do CPF nº 672.578.442-91, e RG. 3313337 SSP/PA, residente e domiciliado a Rua Tapajós, nº 07, Vila Permanente, CEP: 68464-000, Município de Tucuruí, Estado do Pará e **Ana Paula de Matos Vila Seca**, brasileira, solteira, Empresaria, nascida em 17/02/1984, na cidade de Tucuruí, Estado do Pará, Portadora do CPF (MF): nº. 727.403.372-72 e RG. 5334340 PC/PA, residente e domiciliada à Rua Tapajós, nº. 07, Vila Permanente, CEP: 68464-000, Município de Tucuruí, Estado do Pará, constituem uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA I – NOME EMPRESARIAL:**

A sociedade girará sob o nome empresarial **PROVECOM INTERNET LTDA**, e nome de fantasia **PROVECOM INTERNET**.

**CLAUSULA II – ENDEREÇO DA SEDE:**

O endereço da sede será na Alameda 6, Quadra 14, nº 121, Bairro Cohab, CEP: 68459-591, Município de Tucuruí, estado do Pará.

**CLAUSULA III – DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

| SÓCIO                        | QUANTIDADE DE QUOTAS | VALOR TOTAL          |
|------------------------------|----------------------|----------------------|
| Eduardo Augusto F. Medeiros  | 5.000                | R\$ 5.000,00         |
| Ana Paula de Matos Vila Seca | 45.000               | R\$ 45.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>50.000</b>        | <b>R\$ 50.000,00</b> |

**CLAUSULA IV – OBJETIVO SOCIAL:**

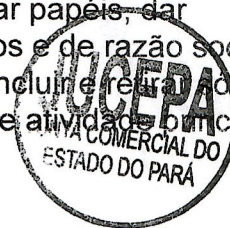
O objetivo social será:

- 6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia - SCM;
- 6190-6/01 – Provedor de Acesso a rede de comunicação;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4783-1/01 – Comércio varejista de artigos de joalheria;
- 4783-1/02 – Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 6201-5/00 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6311-9/00 – Serviços de processamentos de dados;
- 6319-4/00 – Serviços de consulta a banco de dados;
- 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domésticos, exceto informática e comunicação;
- 4789-0/08 – Comércio varejista de artigos fotográficos e cinematográficos;
- 4762-8/00 – Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;

Mônica Suely F. Salomão  
Coord. Regional de Tucuruí  
Mat. nº 57192553/2

#### **CLAUSULA V- DO PROCURADOR:**

A empresa pode nomear procurador não sócio, podendo para tanto, assinar papéis, dar entradas em processos de regularização no que tange a alteração de dados e de razão social, nome de fantasia, alterar capital social, distribuir quotas de capital social, incluir e retirar sócios, alterar endereços, fazer inscrição, constituição e distrato, fazer mudança de atividades principal e secundárias



#### **CLAUSULA VI – PRAZO DE DURAÇÃO:**

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, podendo, portanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando o seu início de atividade à partir da data de seu registro na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

#### **CLAUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de assinar cheques, contratos, distrato, documentos que se fizerem necessários ao bom andamento da empresa, contratação e dispensa de funcionários, respondendo pela empresa junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, ficando proibido o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** Fica facultado a ambos os sócios, constituírem procuradores, Outorgando a estes plenos poderes para representarem ou negociarem em nome da sociedade, aos fins que ajustam nos respectivos mandatos.

#### **CLAUSULA VIII – DO DESEMPEDIMENTO:**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela: a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de ocorrência contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

#### **CLAUSULA IX – DAS QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, os direitos de preferência para sua aquisição se postas à venda; formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

#### **CLAUSULA X – DA RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### **CLAUSULA XI – DA OBRIGAÇÃO:**

Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, o lucro ou perdas apurados.

#### **CLAUSULA XII – FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS:**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios.

Mônica Suelly F. Salomão  
Coord. Regional do Tucuruí  
Mat. nº 57182-55612



**CLAUSULA XIII – DO PRÓ-LABORE:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as condições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA XIV – DO FALECIMENTO:**

Falecendo ou interditando qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

**CLAUSULA XV – DO FORO:**

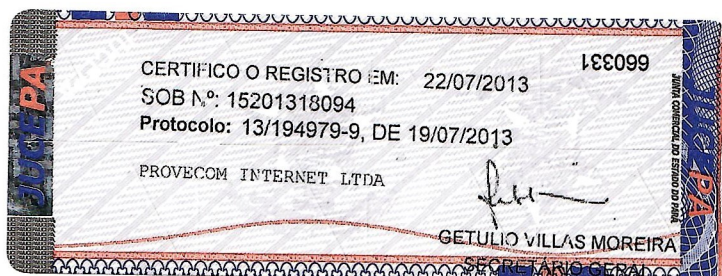
Fica eleito o foro da Comarca de Tucuruí – PA, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, devendo uma via ser arquivada na junta comercial do Estado do Pará na forma da lei e as demais vias em poder dos sócios da Empresa.

**Tucuruí-Para, 17 de julho de 2013.**

**Eduardo Augusto Figueiredo Medeiros**

**Ana Paula de Matos Vila Seca**



Mônica Siqueira F. Salomão  
Coord. Regional de Tucuruí  
Mat. nº 57192555/2

## **ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVECOM INTERNET LTDA**

**CNPJ nº 18.528.090/0001-53**

EDUARDO AUGUSTO FIGUEIREDO MEDEIROS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/04/1980, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 672.578.442-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3313337, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ESCÓCIA, 2, VILA PERMANENTE, TUCURUÍ, PA, CEP 68455669, BRASIL.

ANA PAULA DE MATOS VILA SECA MEDEIROS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/02/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 727.403.372-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5334340, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ESCÓCIA, 2, VILA PERMANENTE, TUCURUÍ, PA, CEP 68455669, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial PROVECOM INTERNET LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201318094, com sede Alameda 6, 121, Quadra 14, Cohab Tucuruí, PA, CEP 68.459-591, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.528.090/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### **ENDEREÇO**

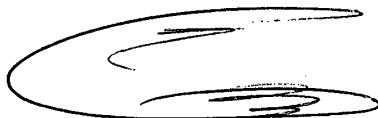
**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ARARAS, 02, QUADRA 26 LOJA 02, PARQUE UIRAPURU, NOVO REPARTIMENTO, PA, CEP 68.473-000.

### **DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser NOVO REPARTIMENTO - PARÁ.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**



Req: 81900000230340

Página 1



Certifico o Registro em 29/05/2019  
Arquivamento 20000609122 de 29/05/2019 Protocolo 195501560 de 28/05/2019 NIRE 15201318094  
Nome da empresa PROVECOM INTERNET LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 65653549846052



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVECOM INTERNET LTDA

CNPJ nº 18.528.090/0001-53

## CLAUSULA I – NOME EMPRESARIAL:

A sociedade gira sob o nome empresarial **PROVECOM INTERNET LTDA**, e nome de fantasia **PROVECOM INTERNET**.

## CLAUSULA II – ENDEREÇO DA SEDE:

O endereço da sede na Rua Araras 02, Quadra 26, Loja 02, Parque Uirapuru, CEP: 68473-000, Município de Novo Repartimento, Estado do Pará.

## CLAUSULA III – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

| SÓCIO                                 | QUANTIDADE DE QUOTAS | VALOR TOTAL          |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Eduardo Augusto Figueiredo Medeiros   | 5.000                | R\$ 5.000,00         |
| Ana Paula de Matos Vila Seca Medeiros | 45.000               | R\$ 45.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>50.000</b>        | <b>R\$ 50.000,00</b> |

## CLAUSULA IV – OBJETIVO SOCIAL:

O objetivo social :

- 6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia - SCM;
- 6190-6/01 – Provedor de Acesso a rede de comunicação;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4783-1/01 – Comércio varejista de artigos de joalheria;
- 4783-1/02 – Comércio varejista de artigos de relojoaria;

Req: 81900000230340

Página 2



Certifico o Registro em 29/05/2019  
Arquivamento 20000609122 de 29/05/2019 Protocolo 195501560 de 28/05/2019 NIRE 15201318094  
Nome da empresa PROVECOM INTERNET LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 65653549846052

## **ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVECOM INTERNET LTDA**

**CNPJ nº 18.528.090/0001-53**

- **6202-3/00** – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- **6203-1/00** – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- **6201-5/00** – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- **6311-9/00** – Serviços de processamentos de dados;
- **6319-4/00** – Serviços de consulta a banco de dados;
- **9511-8/00** – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- **4757-1/00** – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domésticos, exceto informática e comunicação;
- **4789-0/08** – Comércio varejista de artigos fotográficos e cinematográficos;
- **4762-8/00** – Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas;

### **CLAUSULA V– DO PROCURADOR:**

A empresa pode nomear procurador não sócio, podendo para tanto, assinar papéis, dar entradas em processos de regularização no que tange a alteração de dados e de razão social, nome de fantasia, alterar capital social, distribuir quotas de capital social, incluir e retirar sócios, alterar endereços, fazer inscrição, constituição e distrato, fazer mudança de atividade principal e secundárias

### **CLAUSULA VI – PRAZO DE DURAÇÃO:**

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, podendo, portanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando o seu início de atividade à partir da data de seu registro na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

### **CLAUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de assinar cheques, contratos, distrato, documentos que se fizerem necessários ao bom andamento da empresa, contratação e dispensa de funcionários, respondendo pela empresa junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, ficando proibido o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos



Req: 81900000230340

Página 3



Certifico o Registro em 29/05/2019

Arquivamento 20000609122 de 29/05/2019 Protocolo 195501560 de 28/05/2019 NIRE 15201318094

Nome da empresa PROVECOM INTERNET LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 65653549846052

## **ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVECOM INTERNET LTDA**

**CNPJ nº 18.528.090/0001-53**

quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** Fica facultado a ambos os sócios, constituírem procuradores, Outorgando a estes plenos poderes para representarem ou negociarem em nome da sociedade, aos fins que ajustam nos respectivos mandatos.

### **CLAUSULA VIII – DO DESEMPEDIMENTO:**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela: a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de ocorrência contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### **CLAUSULA IX – DAS QUOTAS:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço; os direitos de preferência para sua aquisição se postas à venda; formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

### **CLAUSULA X – DA RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### **CLAUSULA XI – DA OBRIGAÇÃO:**

Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, o lucro ou perdas apurados.

### **CLAUSULA XII – FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS:**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios.

### **CLAUSULA XIII – DO PRÓ-LABORE:**



Req: 81900000230340

Página 4



Certifico o Registro em 29/05/2019  
Arquivamento 20000609122 de 29/05/2019 Protocolo 195501560 de 28/05/2019 NIRE 15201318094  
Nome da empresa PROVECOM INTERNET LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 65653549846052

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PROVECOM INTERNET  
LTDA**

**CNPJ nº 18.528.090/0001-53**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore, observadas as condições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA XIV – DO FALECIMENTO:**

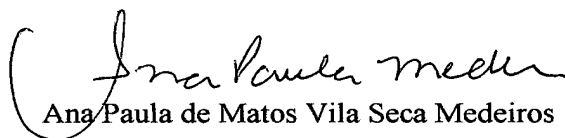
Falecendo ou interditando qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Novo Repartimento - Pará, 21 de maio de 2019.



Eduardo Augusto Figueiredo Medeiros



Ana Paula de Matos Vila Seca Medeiros





195501560

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | PROVECOM INTERNET LTDA                             |
| PROTOCOLO       | 195501560 - 28/05/2019                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

### MATRIZ

NIRE 15201318094  
CNPJ 18.528.090/0001-53  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019  
SOB N: 20000609122

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000609122



Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral

29/05/2019

1

# TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa concordância aos termos do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)", anexo ao presente TERMO.

## QUALIFICAÇÃO DO PROVEDOR DE INTERNET

|                     |                                |  |       |                                                             |                    |                                                                            |                   |
|---------------------|--------------------------------|--|-------|-------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Razão Social:       | PROVECOM INTERNET LTDA         |  |       | CNPJ:                                                       | 18.528.090/0001-53 |                                                                            |                   |
| Inscrição Estadual: | 15417651-6                     |  |       | Inscrição Municipal:                                        |                    |                                                                            |                   |
| Endereço:           | RUA ARARAS 02 QUADRA 26 LOJA 2 |  |       | Bairro:                                                     | PARQUE UIRAPURU    |                                                                            | Cx. Postal:       |
| Complemento:        | PROXIMO AO BANCO DO BRADESCO   |  |       | Cidade:                                                     | NOVO REPARTIMEN TO | UF:                                                                        | PA CEP: 68456-760 |
| Telefone:           | (94) 3787-8800                 |  | Site: | <a href="http://provecom.com.br">http://provecom.com.br</a> |                    | e-mail: <a href="mailto:elaine@provecom.com.br">elaine@provecom.com.br</a> |                   |

## QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):

|               |                              |  |               |          |                    |          |  |
|---------------|------------------------------|--|---------------|----------|--------------------|----------|--|
| Razão Social: | CAMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA |  |               | CNPJ:    | 08.645.099/0001-90 |          |  |
| Email:        | auriomartins.ar@gmail.com    |  |               | Contato: |                    |          |  |
| Telefone (1): | 91 8591-1931                 |  | Telefone (2): |          |                    | Celular: |  |

## ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:

|              |                          |  |  |         |          |     |                   |
|--------------|--------------------------|--|--|---------|----------|-----|-------------------|
| Endereço:    | RUA SIQUEIRA MENDES Nº45 |  |  | Bairro: | CENTRO   |     | Cx. Postal:       |
| Complemento: |                          |  |  | Cidade: | MOCAJUBA | UF: | PA CEP: 68420-000 |
|              |                          |  |  |         |          |     |                   |

## OBJETO:

Constitui-se objeto do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO a prestação, pelo PROVEDOR DE INTERNET em favor do CLIENTE, dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado), a serem disponibilizados nas dependências do CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)", anexo ao presente TERMO, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento. Para a disponibilização dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado) nas dependências do CLIENTE, a OPERADORA SCM obriga-se à prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), também objeto deste Contrato, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)", anexo ao presente TERMO, parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

## DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE

### INFORMAÇÕES DO PLANO CONTRATADO PELO CLIENTE

|                                                                                                                          |               |                                            |                    |                            |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------|--------------------|----------------------------|-------------------|
| Identificação do plano:                                                                                                  | FIBRA 50 M PJ | Velocidade de download:                    | 50 MEGA            | Velocidade de upload:      | 50 MEGA           |
| Prazo de ativação:                                                                                                       | IMEDIATO      | Garantia de banda (download):              | 100%               | Garantia de banda (upload) | 100%              |
| Vigência contratual:                                                                                                     | 12 MESES      | Destinação do Plano:                       | (    ) Residencial | (    X ) Corporativo       |                   |
| IP Fixo ou Dinâmico:                                                                                                     | N/A           | Forma de Disponibilização dos Equipamentos | (    ) Locação     |                            | (    X ) Comodato |
| Prazo de carência:                                                                                                       | N/A           | Observações:                               |                    |                            |                   |
| Ocorreu a contratação de outros serviços de telecomunicações de forma conjunta aos serviços previstos neste instrumento: |               |                                            |                    | (    ) SIM                 | (    X ) NÃO      |

|                                                                           |  |                                                             |           |
|---------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------|-----------|
| O PLANO DE SERVIÇO CONTEMPLA FRANQUIA DE CONSUMO:                         |  | SIM ( )                                                     | ( X ) NÃO |
| Franquia de Download                                                      |  | Franquia de Upload                                          |           |
| Extrapolada a franquia de consumo (download/upload), o Cliente opta pela: |  | ( ) Redução da velocidade inicialmente contratada para: N/A |           |
|                                                                           |  | ( ) Pagamento Adicional: N/A adicional.                     |           |

### TERMO DE CONCESSÃO CONDICIONAL DE BENEFÍCIOS

N/A\*

### VALORES A PAGAR PELO CLIENTE (em R\$)

| VALORES MENSAIS |      |                          |         | VALOR DE INSTALAÇÃO    |          |                          |
|-----------------|------|--------------------------|---------|------------------------|----------|--------------------------|
|                 | SCM  | Conexão à Internet (SVA) | Locação |                        | SCM      | Conexão à Internet (SVA) |
| Mensalidade     | 0,00 | R\$ 500,00               | 0,00    | Valor com parcelamento | 0,00     | 0,00                     |
| Desconto        | 0,00 | 0,00                     | 0,00    | Roteador               | 0,00     | 0,00                     |
| TOTAL           | 0,00 | R\$ 500,00               | 0,00    | TOTAL                  | R\$ 0,00 | 0,00                     |

| VENCIMENTO |            | INÍCIO DA COBRANÇA |            | FORMA DE PAGAMENTO     | ENCARGOS MORATÓRIOS |       |                |
|------------|------------|--------------------|------------|------------------------|---------------------|-------|----------------|
| Mensal     | Instalação | Mensal             | Instalação | ( X ) Boletão Bancário | Juros               | Multa | Correção       |
| 10         | N/A        | 25                 | N/A        | ( ) Outros:            | 1% ao Mês           | 2%    | IGPM/INPC/IPCA |

| DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE LOCAÇÃO OU COMODATO): |                                     |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| QUANTIDADE                                                                                 | DESCRIÇÃO                           | VALOR      |
| 01                                                                                         | ONU HUAWEI COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO | R\$ 400,00 |
| 01                                                                                         | ROTEADOR TP LINK AX1800             | R\$ 380,00 |
| TOTAL                                                                                      |                                     | R\$ 780,00 |

| CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas, catástrofes e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de radiofrequência operados por terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da Agência Nacional de Telecomunicações, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outros; |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                   |
|------------------------------------------|
| CLIENTE CIENTE QUE O SERVICO É PRE PAGO. |

| FORO                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Tucuruí (PA), excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. |

| DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)", anexo ao presente TERMO, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação. |
| Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao Plano de Serviço por mim escolhido e disponibilizado pelas CONTRATADAS, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| AUTORIZAÇÃO |
|-------------|
| N/A         |

\*N/A = não se aplica.



**Prefeitura Municipal de Novo Repartimento**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento Municipal de Tributos**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Código de Verificação: 30080932801259**



---

**Contribuinte**

Código: **00016722-3**

Razão Social: **PROVECOM INTERNET LTDA**

Endereço: **RUA ARARAS, 2**

Bairro: **PARQUE UIRAPURU.**

Nome: **PROVECOM INTERNET**

CPF/CNPJ: **18.528.090/0001-53**

Complemento: **QD.26 LOJA 02**

Cidade: **Novo Repartimento**

---

**Inscrição(ões) Municipal(is)**

---

**Inscrição(ões) Municipal(is)**

---

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, não consta nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **29 de Março de 2025**

**Novo Repartimento, 28 de Janeiro de 2025.**